

TERMO DE COOPERAÇÃO 3410/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT 12

A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, CNPJ nº 77.968.170/0001-99, entidade pública criada pela Lei nº 32, de 02 de julho de 1892, transformada em Autarquia Estadual pela Lei nº 7.039 de 19 de outubro de 1978, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-240, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, brasileiro, portador do CPF nº 348.367.729-15, doravante denominada JUCEPAR e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT 12**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.928, de 7 de julho de 1981, inscrita no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905 neste ato representado por sua Exma. Sra. Desembargadora do Trabalho-Presidente Teresa Regina Cotosky, inscrita no CPF sob o nº 504.713.179-34, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil).

Pelo presente Termo, o TRT 12ª Região receberá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, logins e senhas, que servirão como chaves de acesso para consultar a base de dados da Jucepar, dispensando, assim, a necessidade de enviar solicitações pelo Sistema NAOP Digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Obriga-se o TRT 12ª Região:

- a) utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, conforme a forma e os fins estabelecidos em lei;
- b) verificar a utilização dos acessos disponibilizados pela Jucepar por meio dos relatórios gerenciais das consultas realizadas;
- c) fornecer a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso conveniado;
- d) responsabilizar-se perante a Jucepar pelos acessos efetuados por seus magistrados e servidores designados para utilizar a chave de acesso, assim como pela utilização das informações obtidas;
- e) comunicar imediatamente à Jucepar qualquer alteração, substituição ou desligamento de servidor ou colaborador autorizado a acessar o sistema, para que o respectivo login seja inativado, visando à manutenção da segurança das informações;
- f) informar dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do instrumento, quantos logins serão necessários, quantidade essa a ser avaliada pela Jucepar, bem como os dados: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e demais informações de cada colaborador que receberá acesso ao sistema, para viabilizar a criação dos respectivos cadastros por parte da Jucepar.

II. Obriga-se a JUCEPAR:

- a) Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro de Imagens via Internet, por meio de chaves e senhas pessoais, a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores do TRT 12ª Região;
- b) a Jucepar deverá indicar e solicitar os dados de cadastro de usuário necessários para a concessão de acesso aos colaboradores do TRT 12ª Região;
- c) elaborar e exigir termo de confidencialidade assinado pelos colaboradores do TRT 12ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS GESTORES

- a) O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação, pela Jucepar, serão de responsabilidade do servidor Idervan Caetano, inscrito no CPF

nº 708.910.959-34;

b) Pela unidade conveniada, a Sra. Mariáh Monique Hames, inscrito no CPF nº 084.260.089-25, Coordenadora da Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios, ou quem vier a substituí-la, gestora técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação.

c) O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT 12 por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709 de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações fornecidas serão limitadas àquelas essenciais para o bom desenvolvimento das atividades dos participantes, não podendo, após serem recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem divulgadas de qualquer forma, respeitando as normas de sigilo fiscal previstas na legislação aplicável.

Os colaboradores do TRT 12ª Região a serem cadastrados devem assinar termo de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a indicação de gestor técnico conforme previsão da cláusula terceira. A operação Técnica será formalizada por meio de Termo Aditivo a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia, concedendo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Não haverá custo financeiro para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes, de comum acordo, estabelecem que a solução das questões relacionadas a este Termo de Cooperação se dará por via administrativa prévia e, em caso de insucesso, a submissão de eventual controvérsia ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição da República;

Este Termo substitui e revoga todos os contratos e termos anteriormente firmados com o mesmo objeto e as mesmas partes, entrando em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam e datam eletronicamente o presente termo.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

(Assinado Eletronicamente)

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Presidente do TRT 12ª Região

TESTEMUNHAS

(Assinado Eletronicamente)

Bruno Purkote Gonçalves
RG: 8.719.632-1 SESP/PR

(Assinado Eletronicamente)

Marinilda Aparecida dos Santos
RG: 5.743.040-0 SESP/PR

Documento: **TERMODECOOPERACAOTECNICAASSINADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 31/07/2026 14:26 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **25.813.885-6** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/07/2026 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: